LEI Nº 539

DE 12 DE ABRIL DE 2005.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 23 DE JULHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária realizada em 08 de abril de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 246, de 23 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º-As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas na Comarca com fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, desde que comprovem:
a) que adquiriram personalidade jurídica;
b) que estão em efetivo exercício e que servem desinteressadamente à coletividade;
c) que os cargos de sua diretoria não são remunerados."

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2005.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 12 DE ABRIL DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal